



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano IX - Nº 3387 01/10/2026

MGI ORIENTA ÓRGÃOS FEDERAIS SOBRE NOVAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO



O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) está encaminhando aos órgãos do Executivo Federal orientações sobre os procedimentos para a avaliação dos servidores em estágio probatório. De acordo com o Ministério, as avaliações devem ocorrer obrigatoriamente após 12, 24 e 32 meses de efetivo exercício, seguindo as regras estabelecidas pelo Decreto nº 12.374/2025 e pela Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025, posteriormente alterada pela IN nº 88/2026.

As orientações detalham desde a preparação da avaliação pelas chefias até os prazos que devem ser observados pelos servidores. A medida é especialmente importante para quem ingressou recentemente no serviço público federal e está cumprindo o período necessário para aquisição da estabilidade.

O estágio probatório corresponde aos três primeiros anos de exercício e é uma etapa fundamental para quem ingressa no serviço público federal. Nesse período, são avaliados aspectos relacionados ao desempenho no cargo e, ao final do processo, o cumprimento dos requisitos é condição para a aquisição da estabilidade.

As atuais orientações fazem parte de um processo mais amplo de padronização do estágio probatório no Executivo Federal, iniciado com o Decreto nº 12.374/2025 e regulamentado pelo MGI. As normas buscam estabelecer procedimentos comuns para os diferentes órgãos e dar maior clareza aos critérios e etapas que devem ser observados durante o período.

Como será feita a avaliação?

Após o encerramento de cada ciclo, caberá à chefia da unidade onde o servidor permaneceu por mais tempo preparar o processo avaliativo. Entre as providências está a indicação de três a cinco servidores estáveis para atuarem como pares avaliadores, desde que tenham mais de seis meses de atuação na mesma unidade.

Também deverão ser registradas as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período, incluindo informações sobre atendimento ao

público, participação no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e, quando aplicável, as horas cumpridas no Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI).

A preparação e a conclusão da avaliação deverão ocorrer em até 30 dias corridos. Após o resultado, o servidor terá sete dias corridos para tomar ciência e cinco dias úteis para apresentar pedido de reconsideração. Em caso de recurso, o prazo previsto é de 30 dias corridos.

As regras e os prazos tornam especialmente importante que o servidor acompanhe cada etapa do processo. Além de conhecer o resultado de suas avaliações, é necessário observar os períodos disponíveis para eventual contestação, evitando a perda de prazos previstos na regulamentação.

Afastamentos podem alterar as datas

O MGI também chama atenção para as datas dos ciclos avaliativos. Os cronogramas inicialmente apresentados aos órgãos são preliminares, já que eventuais afastamentos que suspendam a contagem do estágio probatório podem modificar a data em que cada avaliação deverá ocorrer.

As regras sobre afastamentos também passaram por mudanças. Como o Sintsef-CE já informou em março, a regulamentação delimitou as situações capazes de suspender a contagem do estágio probatório, buscando uniformizar os procedimentos adotados pelos diferentes órgãos do Executivo Federal.

Entre as situações previstas estão licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, licença para atividade política, afastamento para servir em organismo internacional e participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal. Fora das hipóteses previstas pela regulamentação, a contagem do estágio probatório continua normalmente.

Quando houver uma situação que altere a contagem, o próprio sistema deverá recalcular os períodos e enviar uma comunicação por e-mail quando a avaliação estiver disponível. Por isso, é importante que os servidores em estágio probatório acompanhem as comunicações recebidas e estejam atentos aos prazos de cada etapa.

O MGI orientou ainda os órgãos federais a promoverem ampla divulgação das regras e dos manuais tanto para os servidores em estágio probatório quanto para suas respectivas chefias.

O Sintsef-CE orienta os servidores de sua base que estão em estágio probatório a acompanharem seus ciclos de avaliação e os prazos previstos para ciência, reconsideração e recurso.



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação

Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos

Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares (5050/CE)

Estagiários de comunicação: Mariah Salvatore e Guilherme Azevedo

#EMDEFESADAVIDA #EMDEFESADOSERVIÇOPÚBLICO